



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2023/0066

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **EBSCO BRASIL LTDA.**, para a assinatura da base de dados *OECD iLibrary: OECD Books, Papers and Statistics*.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 82, 20º Andar, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-070, telefone nº (21) 2224-0190, (21) 2068-1103 e (21) 3900.6120, CNPJ-MF nº 42.356.782/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO DA SILVA MOLL JR.**, CI. 77754224, expedida pela IFPRJ, CPF nº 005.596.787-62, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento nº 00100.047255/2023-11 e ratificada pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, conforme documento nº 00100.048477/2023-42 do Processo nº 00200.020428/2021-55, observado o Parecer nº 010/2023–ADVOSF, documento nº 00100.004364/2023-35, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento nº 00100.013285/2023-15, o Termo de Referência, documento nº 00100.030014/2023-24, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal (Anexo V do ATC nº 14/2022), do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura da base de dados *OECD iLibrary: OECD Books, Papers and Statistics***, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações técnicas do objeto: o item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
Único	1 (uma)	Assinatura	Base de dados <i>OECD iLibrary: OECD Books, Papers and Statistics</i> (http://www.oecd-ilibrary.org/), em formato eletrônico, por IP ilimitado e simultâneo, por 12 (doze) meses consecutivos.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V – Manter operacional e estável o acesso *on-line* à base de dados e seu uso, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência deste contrato;

VI – Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura da base de dados OECD *iLibrary: OECD Books, Papers and Statistics*, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**.

I – O acesso à base de dados OECD *iLibrary: OECD Books, Papers and Statistics* deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificações discriminadas em sua proposta, no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude:

I – Da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fornecerá o acesso à base de dados OECD *iLibrary*, que será por faixa de IP, ilimitado e simultâneo, por meio do portal <https://www.oecd-ilibrary.org/>.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecerá, sempre que necessário, de forma ilimitada e sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, de segunda a sexta-feira, das 9h e 30min às 17h e 30min, no horário de Brasília pelo seguinte canal: Jonathan Contes jcontes@ebSCO.com.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá enviar os dados para contato direto (como telefone) ou eletrônico (como endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*) em até 15





SENADO FEDERAL

(quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato aos seguintes endereços eletrônicos:

I – Serviço de Desenvolvimento de Coleções (SEDECO/COBIB/SIGDOC), *e-mail*: sedeco@senado.leg.br; e

II – Escritório Setorial de Gestão da Consultoria Legislativa (ECOLEG/CONLEG), *e-mail*: ecoleg@senado.leg.br.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **Termo de Disponibilização de Acesso**, a ser redigido pelo Gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso e comprovar a liberação de acesso ao recurso, bem como informar a data de confirmação da liberação de acesso e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo SENADO, e sem custo adicional, estatísticas de uso da base de dados.

PARÁGRAFO NONO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, pelo órgão receptor do objeto, nos termos do Parágrafo Sétimo desta cláusula, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante **Termo de Disponibilização de Acesso**, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme termos do Parágrafo Sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em até 30 (trinta) dias úteis do final da vigência do contrato, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 8.666/1993, da Resolução do Senado Federal nº 13/2018, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.013285/2023-15, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Anual
Único	1 (uma)	Assinatura	Base de dados OECD <i>iLibrary</i> : OECD Books, Papers and Statistics (http://www.oecd-ilibrary.org/), em formato eletrônico, por IP ilimitado e simultâneo, por 12 (doze) meses consecutivos	R\$ 23.642,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 23.642,90 (vinte e três mil, seiscientos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao **Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme previsto no Parágrafo Sétimo e no inciso II do Parágrafo Nono da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados e período contratado) e o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão





SENADO FEDERAL

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º 2023NE1357, de 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea III desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no inciso I do *caput* da Cláusula Terceira, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO QUARTO – Findos os prazos limites previstos nos Parágrafos Segundo e Terceiro, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta cláusula a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 2 (dois) dias e inferior a 10 (dez) dias úteis, alternados ou sucessivos, em cada mês, serão considerados como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor global da contratação para cada mês em que for verificada a referida inexecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da sanção prevista no parágrafo anterior, a interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, alternados ou sucessivos, em cada mês, serão considerados como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa cumulativa de 15% (quinze por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor global da contratação para cada mês em que for verificada a referida inexecução.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Nona, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **terá início na data da sua celebração; e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da confirmação da liberação do acesso** à base de dados, **registrada no Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.





Processo nº 00200.020428/2021-55

SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HUMBERTO DA SILVA MOLL
 JUNIOR:00559678762

Assinado de forma digital
 por HUMBERTO DA SILVA
 MOLL JUNIOR:00559678762
 Dados: 2023.03.30 16:20:03
 -03'00'

HUMBERTO DA SILVA MOLL JR.

EBSCO BRASIL LTDA

CI. 77754224/IFPRJ

CPF nº 005.596.787-62

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC





SENADO FEDERAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONTEÚDO DA ASSINATURA

1. A OECD é um dos maiores editores em todo o mundo nas áreas de economia, política pública e finanças. Publicando livros e periódicos em formato impresso e *on-line* através da divisão editorial há mais de 20 (vinte) anos, a OECD trabalha em cooperação com mais de 35 (trinta e cinco) países membros e 70 (setenta) países associados, procurando sempre abranger todos os aspectos relativos à economia e ao desenvolvimento do mundo.
2. A missão da OECD é promover as políticas que aperfeiçoarão a economia e o bem-estar social das pessoas no mundo. Possui o melhor e mais amplo conteúdo de política, cobrindo a maioria das áreas de estudo. Ainda, oferece os principais relatórios estatísticos de diversas áreas de mais de 120 (cento e vinte) países.
3. A OECD *iLibrary* é a biblioteca *on-line* da OCDE, com seus livros, artigos e estatísticas, e é a base de conhecimento das análises e dados da OCDE.
4. A OECD *iLibrary* contém milhares de *e-books*, capítulos, tabelas e gráficos, artigos, resumos, indicadores, bancos de dados e também *podcasts*, detectáveis por tema, país ou tipo de conteúdo. Todos os anos, cerca de 500 (quinhentos) novos títulos são publicados via OCDE *iLibrary*.
5. Itens de conteúdo (janeiro de 2022):
 - 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos) títulos de *e-books*;
 - 91.940 (noventa e um mil novecentos e quarenta) capítulos;
 - 280.610 (duzentos e oitante mil, seiscentos e dez) tabelas e gráficos;
 - 82 (oitenta e dois) *podcasts*;
 - 2.560 (dois mil, quinhentos e sessenta) artigos;
 - 6.390 (seis mil, trezentos e noventa) resumos multilíngues;
 - 7.760 (sete mil, setecentos e sessenta) documentos de trabalho e respostas políticas;
 - 7 (sete) bilhões de pontos de dados em 44 bancos de dados.

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\CONTRATO\EBSCO - CT NOVO - 20428 2021 (KC).doc



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	30/03/2023 17:12:10	
RODRIGO GALHA	30/03/2023 18:13:44	
ILANA TROMBKA	01/04/2023 08:48:21	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.